



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**TERMO ADITIVO Nº 06/2020
CONTRATO Nº 07/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO
CONTRATO Nº 07/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DO
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, E
A EMPRESA GRIFON BRASIL
ASSESSORIA LTDA - EPP, QUE
TEM POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS (BOLETIM
DE PUBLICAÇÕES EM NOME
DA CONTRATANTE VIA
CORREIO ELETRÔNICO), NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº. 867, neste ato representada pelo Sra. Izabel Cristina Reale Thereza, portador do RG nº. [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº. 867 - Centro, Olímpia/SP, CEP 15400-057, Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.129.497/0001-12, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Sala 205, Cidade Monções, São Paulo, CEP 04.571-000, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pela Sra. Mariana Augusta de Souza, portadora do RG nº. CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 15/2020 (Gestão de Contratos), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de boletins de publicações em nome da Câmara Municipal de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

Olímpia via correio eletrônico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Não será concedido o reajuste contratual do preço do contrato, uma vez que os valores constantes deste Aditivo foram objeto de repactuação.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

3.3.90.39.79 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 13.983,68 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

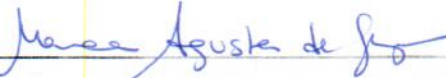
3

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 30 de setembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

Izabel Cristina Reale Thereza
Presidente em Exercício


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CONTRATADA

Nome/CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: *Natália Domingus*
CPF: ██████████

NOME: *Liana Silva*
CPF: ██████████